



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 908/2012 São Luís, 20 de setembro de 2012.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de movimento grevista pela categoria profissional dos bancários em 18/9/2012;

CONSIDERANDO a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, dificultando a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar, no âmbito deste Regional, o prazo para o recolhimento dos depósitos recursais e custas processuais, até o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista.

Parágrafo Único. Os recolhimentos indicados neste artigo deverão ser comprovados nos processos em trâmite neste Tribunal, até o quinto dia útil subsequente a sua efetivação.

Art. 2º Ficam suspensos em toda jurisdição do Tribunal, a partir do dia 18 de setembro de 2012, os prazos processuais e audiências em que as Instituições Bancárias e/ou suas subsidiárias figurem como partes.

§1º Serão aplicados aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

§2º As audiências serão remarçadas, após o término do movimento grevista, a critério do Juiz Titular de cada Vara Trabalhista.

Art. 3º O termo final da suspensão, objeto do presente expediente, será fixado por uma nova Portaria, após o término da greve.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.


ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

